

Revisão Integrativa da Literatura



X ENCONTRO SOBRE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR: UMA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

ANAIS DO ENCONTRO - ISSN 2237-1877

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Jequié, 6, 7 e 8 de outubro de 2025

DA ASSISTÊNCIA AO ABUSO: REVISÃO INTEGRATIVA SOBRE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA

Dany Kelly da Cruz Dias Batista¹

Laura Amorim Silva²

Daniela Márcia Neri Sampaio³

Zulmerinda Meira Oliveira⁴

Luana Campos Moura⁵

Vilara Maria Mesquita Mendes Pires⁶

Introdução

O nascimento de um filho(a) é um marco de transformação na vida da mulher e de sua família, devendo ser um momento cercado de respeito, acolhimento e cuidado. No entanto, em diferentes contextos, essa experiência vem sendo atravessada por práticas que configuram o que a literatura define como violência obstétrica. Esse fenômeno é caracterizado por agressões verbais, físicas, psicológicas, pela omissão de cuidados e por intervenções realizadas sem o devido consentimento, atingindo diretamente a dignidade e a autonomia feminina (Nascimento *et al.* 2025).

No Brasil, a violência obstétrica não é um tema recente. Desde a década de 1990, os movimentos feministas e organizações da sociedade civil vêm denunciando práticas como a realização rotineira de episiotomia, o impedimento da presença de acompanhantes durante o

¹ Acadêmica do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Campus de Jequié. Bolsista de Iniciação Científica da UESB. E-mail: 202210767@uesb.edu.br

² Acadêmica do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Campus de Jequié. Bolsista de Projeto de Extensão da UESB. E-mail: 202211013@uesb.edu.br

³ Enfermeira. Doutora em Memória, linguagem e sociedade. Docente Adjunto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). E-mail: daniela.neri@uesb.edu.br

⁴ Enfermeira. Doutora em Enfermagem. Docente Adjunto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). Brasil. e-mail: zulmerinda.meira@uesb.edu.br

⁵ Enfermeira. Doutora em enfermagem. Docente Assistente da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). E-mail: luana.campos@uesb.edu.br

⁶ Enfermeira. Doutora em Família na Sociedade Contemporânea. Docente Titular da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). E-mail: mesquita.vilara@uesb.edu.br

parto, a manobra de Kristeller, a negação de analgesia e o uso de expressões pejorativas ou humilhantes (Flores; Netto, 2023).

Apesar dessas denúncias, a naturalização desses atos no ambiente hospitalar fez com que eles fossem, por muito tempo, invisibilizados, sendo aceitos como parte do “cuidado médico”, ou seja, durante a assistência prestada a essas mulheres na ocasião do trabalho de parto e nascimento do bebê, justificando esses atos como benefícios para o binômio-mãe e recém-nascidos (Flores; Netto, 2023).

O reconhecimento da violência obstétrica como uma violação de direitos humanos também é reafirmado por instituições de saúde no Brasil. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) define a prática como todo ato de desrespeito, que agride ou humilha e tira autonomia da mulher durante a gestação, o parto ou o pós-parto, incluindo situações como a recusa de atendimento, tratamentos agressivos e a negação do direito a acompanhante (EBSERH, 2021).

Essa concepção reforça que a assistência obstétrica deve estar pautada no respeito, na dignidade e na autonomia feminina, mas a realidade brasileira ainda revela a persistência de práticas violentas, muitas vezes legitimadas pelo discurso biomédico. Nessa perspectiva Nascimento e colaboradores (2025) destacam que a violência obstétrica não é apenas uma violação no âmbito do cuidado de saúde, mas a expressão de uma estrutura social marcada pelo machismo e pelo autoritarismo médico.

Objetivo

Este estudo busca identificar as representações da violência obstétrica por parte dos profissionais e as medidas protetivas já existentes no Brasil.

Métodos

Trata-se de um estudo de revisão integrativa da literatura. Inicialmente, realizou-se a busca de artigos nas bases disponíveis na Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), utilizando os descritores “*Violência Obstétrica*” e “*Violência contra a Mulher*” para a primeira pesquisa, e “*Violência Obstétrica*” e “*Violação de Direitos Humanos*” para a segunda, combinados pelo operador booleano AND. A primeira busca resultou em noventa documentos que, após a aplicação dos filtros, texto completo, bases de dados LILACS, BDENF e MEDLINE, assunto principal “violência contra a mulher” e “violência obstétrica”, ordem cronológica de 2020 a 2025 e idioma português, foram reduzidos para trinta artigos. Destes, após leitura dos títulos e resumos, selecionaram-se treze para análise.

Na segunda busca, foram identificados dezessete documentos, que após a aplicação dos mesmos filtros (texto completo, bases LILACS, BDENF e MEDLINE, assunto principal “violência obstétrica” e “violação de direitos humanos”, ordem cronológica 2020 a 2025 e idioma português), restaram quatro artigos, dos quais apenas um foi selecionado após leitura de títulos e resumos. Dessa forma, a busca totalizou em quatorze artigos selecionados para compor a revisão.

Resultados e Discussão

Diante do nosso levantamento bibliográfico em consonância com os objetivos estabelecidos para nosso estudo, construímos dois eixos temáticos que versam sobre: Representações da violência obstétrica por parte dos profissionais; e as medidas protetivas existentes no Brasil no combate da Violência Obstétrica. Entendemos que esses eixos

propiciam a compreensão da violência obstétrica como uma forma de violação de direitos humanos.

Representações da violência obstétrica por parte dos profissionais

Os estudos demonstraram que a violência obstétrica pode se manifestar em diversas dimensões. No âmbito físico, estão práticas como episiotomias realizadas sem consentimento, medicalização, cesarianas desnecessárias, aplicação da manobra de Kristeller e exames de toque excessivos (Flores; Netto, 2023).

No campo psicológico, a violência se expressa por meio de palavras agressivas, ameaças, julgamentos e humilhações. Expressões como “ah! eu quero que teu filho caia dentro da privada!”, “ela tá louca, amarra as pernas dela aí porque eu não vou conseguir fazer o parto dela” ou “se não colaborar, seu bebê pode morrer” são exemplos relatados por inúmeras mulheres e revelam o caráter punitivo que atravessa a assistência obstétrica. Tais discursos retiram da mulher a confiança em si mesma e contribuem para a perpetuação de sentimentos de inferioridade, medo, impotência e vergonha (Nascimento *et al.*, 2025).

Há também uma dimensão institucional da violência obstétrica, expressa na busca incessante das gestantes em busca de atendimento, na negação do direito a acompanhante, na superlotação das maternidades e na ausência de informações claras sobre os procedimentos realizados. Essas situações, frequentemente naturalizadas nos serviços de saúde, configuram violações de direitos reprodutivos e humanos, já reconhecidas tanto em legislações estaduais quanto em estudos jurídicos recentes (Costa *et al.*, 2025; Andrighetto; Reinheimer, 2023)

As medidas protetivas existentes no Brasil no combate da Violência Obstétrica

No campo jurídico, verificou-se que 24 estados brasileiros e o Distrito Federal já possuem legislações ou projetos que buscam coibir a violência obstétrica (Costa *et al.*, 2025). Essas iniciativas incluem a promoção de campanhas educativas, a regulamentação da presença de acompanhantes durante o parto, a definição da violência obstétrica como crime e a valorização de práticas de parto humanizado. Contudo, a ausência de uma lei federal específica gera insegurança jurídica e fragiliza os mecanismos de responsabilização. Como afirmam Andrighetto e Reinheimer (2023), que é urgente a criação de uma regulamentação nacional clara e eficaz que assegure os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres.

Diante disso, torna-se evidente que o combate à violência obstétrica no Brasil deve organizar legislações específicas, estratégias de saúde e políticas públicas efetivas. Como afirma Costa e colaboradores (2025), é essencial fortalecer ações educativas no pré-natal, bem como investir na qualificação da assistência obstétrica e na valorização de práticas humanizadas que promovam a autonomia da mulher. Nesse sentido, Andrighetto e Reinheimer (2023) reforçam que a criação de uma lei federal clara e eficaz é urgente para consolidar a proteção dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, garantindo que políticas públicas avancem na construção de uma assistência obstétrica mais digna, segura e livre de abusos.

Conclusão

Assim, percebemos que a violência obstétrica não se limita a falhas pontuais no atendimento, mas constitui uma grave violação dos direitos humanos e reprodutivos, em que a mulher é invisibilizada enquanto sujeito de direitos e escolhas, comprometendo dessa forma o seu protagonismo, no que se refere ao cuidado da saúde no momento de gestação, parto e puerpério.

Corroboramos com a ideia de que o enfrentamento desse fenômeno exige a criação de uma legislação federal específica, capaz de definir e punir práticas violentas, além de

promover políticas públicas de promoção da saúde e prevenção de agravos ao binômio- mãe e recém-nascido.

No entanto, ressaltamos que não basta legislar, é preciso transformar práticas institucionalizadas, promover formação profissional e assistência de qualidade, comprometida com o respeito e a dignidade humana, evitar abusos que gerem implicação na autonomia da mulher no processo de gestar e parir. Acreditamos que este é um grande passo para o enfrentamento da violência obstétrica.

Descritores: Violência Obstétrica. Violência contra a Mulher. Violação de Direitos Humanos.

Eixo Temático 1: A saúde coletiva no enfrentamento da violência

Referências:

ANDRIGHETTO, Aline; REINHEIMER, Caroline Salim. Violência obstétrica: urgência de regulação legislativa no Brasil. **Revista de Direito Sanitário**, São Paulo, Brasil, v. 23, p. e0013, 2023. DOI: 10.11606/issn.2316-9044.rdisan.2023.188611. Disponível em: <https://revistas.usp.br/rdisan/article/view/188611>. Acesso em: 15 set. 2025.

COSTA, Milena Silva; LOBO, Naiane Rodrigues Alcantara; SANTOS, Lucileide da Silva; LIMA, Aparecida Cardoso; RODRIGUES, Myrella Tavares; LIMA, Larissa Alves. Violência obstétrica: medidas protetivas descritas nas legislações estaduais brasileiras. **Arquivos de Ciências da Saúde da UNIPAR**, [S. l.], v. 29, n. 1, p. 33–51, 2025. DOI: 10.25110/arqsaude.v29i1.2025-11191. Disponível em: <https://www.revistas.unipar.br/index.php/saude/article/view/11191>. Acesso em: 15 set. 2025.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH. Violência obstétrica. **Hospital Universitário da UFSC**, 21 jun. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/hu-ufsc/governanca/estrutura-administrativa/saude/maternidade/violencia-obstetrica>. Acesso em: 15 set.2025.

FLORES, Carolina Aita; MELLO NETTO, Vitor de. “É para o seu bem”: a "violência perfeita" na assistência obstétrica. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v.33, e33057, 2023. DOI: 10.1590/S0103-7331202333057. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/GmrkrNpcpkspmMPG6JF7T7J/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 15 set. 2025.

NASCIMENTO, Elba Miranda; BASTOS, Mariana Vieira; MACHADO, Juliana Costa; LIRA, Margaret Olinda de Souza Carvalho e; VILELA, Alba Benemérita Alves; RODRIGUES, Vanda Palmarella. A violência obstétrica como coisificação da mulher: um estudo de representações sociais. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 25, 2025. DOI: 10.12957/epp.2025.74359. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revispsi/article/view/74359>. Acesso em: 15 set. 2025.